

Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

Brasília, em 8 de outubro de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 1441/2020, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1010/2020, de autoria da Deputada Tabata Amaral (PDT/SP), em que se "requer o envio de Requerimento de Informações ao Ministério das Relações Exteriores sobre as possibilidades de apoio a estudantes brasileiros que cursam o Ensino Superior nos Estados Unidos", presto, a seguir, os esclarecimentos cabíveis.

PERGUNTA 1

"O que o Governo brasileiro já fez até o momento para negociar o regresso de estudantes brasileiros nos EUA?"

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

PERGUNTA 2

"Dada a não resolução do problema, quais são as próximas ações planejadas pelo Ministério das Relações Exteriores para tentar resolver o problema?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 E 2

2. O Ministério das Relações Exteriores tem prestado toda assistência possível aos jovens brasileiros matriculados em instituições de ensino nos Estados Unidos que atualmente encontram dificuldades em ingressar naquele país para retomar suas atividades acadêmicas no ano letivo 2020-2021.

3. Desde 31 de janeiro de 2020, em razão da pandemia de COVID-19, os Estados Unidos proibem a entrada de viajantes estrangeiros provenientes de alguns países específicos, por meio de uma série de "proclamações presidenciais". Os

Fls. 3 do Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

seguintes países foram atingidos pela proibição: China; Irã; países da Área Schengen; Reino Unido e Irlanda. Em 13 de março último, foi declarada emergência nacional nos EUA em função da pandemia.

4. A 6ª "proclamação presidencial" sobre o tema entrou em vigor em 26 de maio último e incluiu o Brasil. Desde então, está proibido o ingresso nos EUA de quaisquer brasileiros ou viajantes estrangeiros que tenham visitado o Brasil nos 14 dias anteriores à data pretendida de chegada ao território norte-americano. A medida somou-se a outras restrições adotadas por aquele país no esforço de contenção da pandemia de COVID-19.

5. A decisão do governo dos EUA em relação ao Brasil considera avaliação dos "Centers for Disease Control and Prevention" (CDCs) sobre transmissão sustentada e contínua de COVID-19 no Brasil. O documento cita o número de casos confirmados no Brasil e a necessidade de evitar que viajantes que

Fls. 4 do Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

estiveram no país - e que possam transmitir o vírus sem detecção pelas autoridades - tornem-se "fonte de infecções adicionais".

6. A proibição prevista para o caso brasileiro comporta algumas exceções, como residentes permanentes; cônjuges e certos familiares de cidadãos norte-americanos ou residentes permanentes; portadores de vistos diplomáticos; tripulação de aeronaves ou embarcações; e estrangeiros a convite do governo norte-americano para atuar no combate ao vírus. Estudantes não estão contemplados nas referidas exceções.

7. Desde o primeiro momento, a Embaixada do Brasil em Washington tem realizado seguidas gestões junto ao Departamento de Estado dos EUA no sentido de identificar alternativas viáveis que possibilitem o retorno dos estudantes brasileiros ao país. Em resposta, as autoridades norte-americanas vêm reafirmando que as restrições de ingresso são temporárias e têm como objetivo resguardar o sistema de

Fls. 5 do Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

saúde e a segurança nacional norte-americana, além de indicarem que o serviço de emissão de vistos nas repartições consulares norte-americanas no Brasil, inclusive para estudantes, está temporariamente suspenso. As medidas restritivas ao ingresso nos EUA estipuladas pelo governo daquele país têm, portanto, caráter sanitário, e não político, podendo ser revistas tão logo a evolução dos indicadores dos países em relação à pandemia assim o permita.

8. Verificou-se diminuição, na primeira quinzena de setembro, do número de consultas feitas à Embaixada em Washington por estudantes brasileiros que procuram retornar aos Estados Unidos para dar seguimento a seus cursos acadêmicos e esportivos. Uma possível explicação é a tendência, verificada nas últimas semanas, de aumento da quantidade de cursos oferecidos pelas universidades americanas em formato virtual ou híbrido (combinação de aulas virtuais e presenciais). Segundo levantamento da "Chronicle of Higher Education", uma das principais publicações sobre educação internacional nos EUA, do total de mais de três mil instituições

Fls. 6 do Ofício Nº 74 G/SG/AFEPA/SASC/SAME/PARL

norte-americanas de ensino superior, estima-se que hoje 6% ofereçam aulas em formato totalmente virtual; 27%, sobretudo virtual; 2%, totalmente presencial; 19%, sobretudo presencial; e 16%, em formato híbrido. Os 30% restantes ainda não definiram o formato de aulas.

9. O Itamaraty tem mantido abertos os canais de interlocução com os estudantes brasileiros, regularmente atendidos tanto pela área consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em Brasília, quanto pela Embaixada em Washington e pelas repartições consulares naquele país.

Atenciosamente,



Ernesto Araújo
Ministro de Estado das Relações Exteriores